PREGÃO ELETRÔNICO

*n° 90013/2024*

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Participação Social- SEMPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba   
nº 987/6º andar – Centro – Niterói/RJ, ora denominado Contratante, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Sr. Octavio Ribeiro Santos, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº 9900029915/2024, que no dia, hora e local indicados deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO , conforme Anexo I - Termo de Referência do objeto, que será regido pelas Lei Federais nºs 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, e respectivas alterações, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$1.603.748,18 (Hum milhão seiscentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 05/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

menor preço por global

**Modo de disputa:**

aberto

**EDITAL**

***SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

Processo Administrativo n° nº 9900029915/2024

Torna-se público que a Secretaria de Participação Social, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987 5º andar, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 05/12/2024.*

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a *prestação do serviço operacional, produção, execução, acompanhamento, dentre outros, do evento DIA NACIONAL DO SAMBA,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por 37 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
      1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
      2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para o valor global a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm).

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* 1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  2. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

* 1. Não poderão disputar esta licitação:
     1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

* + 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  1. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
  6. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
     1. *Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:*
     2. *as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;*
     3. *impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
     4. *o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;*
     5. *as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;*
     6. *A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.*

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.21.1 deste Edital.
  3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
     3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
  5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
     1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário do item;

* + 1. *Marca;*

Fabricante;

* + 1. *Quantidade cotada*

4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
     1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
     2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.2.
  2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
  4. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.*
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00(hum real).*
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
       4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
       1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
       2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

* + 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
    2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
    4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. SICAF;
3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
6. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
   5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
      1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
      2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
   7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
      1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
      2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
      3. No caso desta prestação de serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
      4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
       1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
       2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
       3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
       4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
       5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
   12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

* 1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
     1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
     3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
     4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
  2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

* 1. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
     1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  2. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
  4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
  5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

* 1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

* 1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
     1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
  2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
  3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
  5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail sempas@niteroi.rj.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

* 1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
     1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
  2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
     1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
     2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
  4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
     1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
     2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
  5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
     1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
  7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.
  8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
  10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico- [copli@niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@niteroi.rj.gov.br).
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. deixar de apresentar amostra;
         5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2**(dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes *meio*:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
   1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
   2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
   3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.
   4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.
   6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
       3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
       4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação
       5. ANEXO V – Orçamento estimado
       6. ANEXO VI – Modelo de apresentação da proposta

Niterói ,15 de outubro de 2024

Octavio Ribeiro

Secretário SEMPAS

***ANEXO I***

***TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA***

***SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SEMPAS***

Processo Administrativo n°9900029915/2024

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Contratação de serviços operacional, produção, execução, acompanhamento, dentre outros, do evento DIA NACIONAL DO SAMBA, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura. Com lona de divulgação | 191 | Unidade/ diária | 02 | R$6.610,74 | R$13.221,48 |
| **2** | Palco coberto 2 aguas de boxtruss P-30 no tamanho de10,00x12,00x7,00x1,50m com piso em estrutura tubular com plataforma de alumínio com compensado naval acarpetado, com 2 escadas, saia em lycra preta em saneti e guarda corpo lateral e traseiro com lonas laterais e central, cobertura em treliça metálica com lonas revestidas em lonas KP-1000 ou similar ( anti chamas e anti UV)2(dois) grid´s para PA no sistema Fly estrutura em box truss linha P-30. | 24376 | Unidade/ diária | 02 | R$57.666,67 | R$115.333,34 |
| **3** | BARRICADA - locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00m x 1,10m, com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem | 080503 | ML/diária | 400 | R$180,00 | R$72.000,00 |
| **4** | CAMARIM locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 04m x 04 x 2,50m (Altura) com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio, fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 05(cinco) tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 02(dois) poltrona em corino branco; 01 (um) mesa cromada medindo 1,00 x 1,00; 08 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca; 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 01 (uma) arara móvel 1,50 x 1,70, com 10 cabides; 01(um) espelho (corpo inteiro) 0,40 x 1,50, 03 (três) lixeiras cromada de 30l. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 15814 | Unidade/ diária | 08 | R$12.000,00 | R$96.000,00 |
| **5** | PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 05 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), com tamanho 6x4, incluindo montagem e desmontagem com ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS - em box truss Q30 em alumínio, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, para utilização nos telões de transmissão distribuídos em toda extensão da praia e estrutura anexa ao PA de som para colocação de lonas), incluindo montagem e desmontagem | 30003 | Unidade/ diária | 02 | R$20.500,00 | R$41.000,00 |
| **6** | TENDA 6m X 6m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 17809 | Unidade/ diária | 06 | R$2.319,00 | R$13.914,00 |
| **7** | TENDA 3m X 3m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com 4 fechamentos laterais | 17809 | Unidade/ diária | 02 | R$1.066,67 | R$6.400,020 |
| **8** | TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.Com piso acarpetado com altura de no mínimo 1m e escada e guarda corpo em torno de toda a extensão | 17809 | Unidade/ diária | 04 | R$4.000,00 | R$16.000,00 |
| **9** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 17809 | unidade / diária | 40 | R$1.400,00 | R$56.000,00 |
| **10** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com piso elevado e guarda corpo | 17809 | Unidade/ diária | 04 | R$2.918,00 | R$11.672,00 |
| **11** | Piso elevado de madeira com pés 6,00mx6,00m | 5290 | ML/diária | 02 | R$1.600,00 | R$3.200,00 |
| **12** | Piso elevado de madeira com pés 4,00mx4,00mx0,10h | 5290 | ML/ diária | 01 | R$1.500,00 | R$1.500,00 |
| **13** | Piso praticável com 0,40h de altura | 5290 | ML/diária | 8 | R$650,00 | R$5.200,00 |
| **14** | BANHEIRO QUIMICO Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | 17612 | Unidade/ diária | 100 | R$238,00 | R$23.800,00 |
| **15** | LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores sendo que 2 destes serão reservas para a manutenção do evento | 22543 | Unidade/  diária | 08 | R$3.100,00 | R$24.800,00 |
| **16** | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES D E NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , locação de banheiro químico, portátil, para Portadores d e Necessidades, Especiais, com manutenção diária e higienização, e m polietileno o u material similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas d e 2,30m d e altura, 1,60 largura e 1,60 de comprimento que permitam a movimentação dos cadeirantes n o interior d o banheiro, contendo porta papel higiênico, equipado com papel e todos o s equipamentos e acessórios d e seguranças necessários que atendam a s exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo carga e descarga. | 17612 | Unidade/ diária | 10 | R$297,50 | R$2.975,00 |
| **17** | ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO Locação de estrutura para posto médico "octanorm" medindo 04m x 04m com cobertura e piso estruturado, com chapa de compensado naval e estrutura tubular medindo 4.00 x 4.00 x 0.50, forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto perfilado com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 08 tomadas 110/220v para equipamentos médicos, armários para deposito de medicamentos, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, 02 luminárias de emergência com autonomia de até 12h, sistema hidráulico com caixa d água, torneira, pia, chuveiro e esgoto. Cobertura com tenda formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica antichamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Devidamente aterrado conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 20222 | Unidade/ diária | 02 | R$9.175,00 | R$18.350,00 |
| **18** | ADESIVO - Confecção de adesivo para posto médico, no tamanho 1m x 1m, na cor vermelho | 18961 | unidade | 01 | R$500,00 | R$500,00 |
| **19** | GRADE DE ISOLAMENTO - locação de grade de isolamento de área, em aço  galvanizado medindo 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe e abraçadeira em  nylon para facilitar a montagem e  desmontagem, incluindo com montagem  e desmontagem | 080503 | Unidade/ diária | 400 | R$70,00 | R$28.000,00 |
| **20** | Fornecimento de lona de impressão em 04 cores, corte seco reto final, com ilhões , incluindo instalação | 16390 | unidade | 160 | R$125,00 | R$20.000,00 |
| **21** | CAMISETA TIPO I - confecção de camiseta fio 30.1, com 165gr/m2, com estampa 4/0 malha, com sublimação parcial com criação, arte final fornecida pelo contratante, tamanhos P - M - G - GG - EXG | 10030 | unidade | 40 | R$51,00 | R$2.040,00 |
| **22** | PULSEIRA - Confecção de pulseira de identificação, em tecido Plastilock, dimensões: 1,6 cm x 38,0cm, impressão digital 4/4 material do Lacre: Plástico ou Alumínio. | 10030 | unidade | 400 | R$4,99 | R$1.996,00 |
| **23** | SHOW DE SAMBA Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de pelo menos 1h e 15m de cada artista de samba de renome nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD. Incluindo transporte, alimentação e estadia. | 12610 | Unidade/ diária | 04 | R$104.000,00 | R$416.000,00 |
| **24** | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO locação de sistema de sonorização, composto de: SISTEMA DE PA:01 sistema de PA Stereo, com 24 caixas, mais 16 (outfill) total 48 caixas (sistema) compatível com espaço e dimensionado com pressão sonora de 110 db spl e resposta de 40hz a 16khz(JBL/FZ/D&B/NORTON). Não será aceito caixa Home made, nem sistema diferentes. 04 processadores 8 VIAS; 01 MESA DIGITAl – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital AES expandida, integração do Pro Tools HD ou ProTools.(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIXRACK/PM5DRH/CL5/PM10/PM7/S6L) ; sistema de comunicador pa e monitor; 01 KIT CD player(Ex. , Pioner, Yamaha);; 02 Talhas de 2 ton. e cinta; Multicabo 56 Vias; 01 técnico/operador de PA da empresa. SISTEMA DE MONITOR: 01 MESA DIGITAL – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIX RACK/PM5DRH/CL5). 16 monitores spots, (Ex. DAS/FZ/SM 400/ 222, Clair ou similar da mesma qualidade, desde que aceito pela banda contratada); Sistema side fill DUPLO stereo com processador 4 vias); DRUM FILL – 2 X 18”; Sistema de pfl ao lado do mixer, e deverá ser o mesmo modelo dos monitores do palco; Sistema de amplificação compatível; Sistema com 12 fones de ouvido (Ex. porta pro, Akg ou similar da mesma qualidade);08 IN EAR COM FONES (PSM900/PSM1000/SENNHEIZER) 02 -MAIN POWER com pontos de ac 127w, 60 hz, estabilizado por todo o palco (Ex. pentacustica); 01 KIT de microfones (48 microfones) para atender as atrações (Ex. D 112, re 20, beta 52 ; E604/E904; SM 57 ou beta 56; SM 81, c 1000 ou c 430; c 414; SM 58; beta 58; 48 pedestais ou clamps de acordo com os rides; 30 Direct box; passivos/ativos (Clark Tecnicks,PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch); BACKLINE: 04 amplificadores de guitarra - (FENDER TWIN/ VOX AC30/MARSHAL JCM900); 02 AMPLIFICADORES DE BAIXO (GK/HARTKE/AMPEG); 02 BATERIAS COMPLETAS (PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch, DW); 24 plataformas em alumínio medindo 2,00 x 1,00 metros com pés pantográficos, telescópicos e rodas, de acordo com a necessidade da banda, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, montagem e desmontagem | 21490 | Unidade/ diária | 02 | R$61.500,00 | R$123.000,00 |
| **25** | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAIS E FIXOS: 24 - PAR 64#5 MFL; 20 - ELIPSOS ETC S4 15ºX30º COM IRIS; 24 (trinta) - SGM P-5; 06 - MINI BRUTE 6X650W DWE (ou similar); 24 MOVINGS HEADS ROBE SPOT MMX 10R(ou similar); 12 MOVINGS LED K10 ROBIN LED WHASH 600 (ou similar); MAQUINA DE FUMAÇA: 04 (quatro) HAZE MACHINE MDG ATM-e WITH FANS (ou similar); 01 MESA LUZ (AVOLITE TIGER TOUCH/MA FULL, SIZE/ MA3) 48 canais DIMMERS 4KW CANAL; 01 (um) INTERCOM SYSTEM - 05 POINTS - (FOH, DIMMERS, canhãoes); 02 (dois) CANHÕES SEGUIDORES com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco; 12 refletor led para luz de serviço do palco e áreas de serviço; 02 (dois) técnicos, 02 rigger para montar e desmontar todo o sistema junto a equipe; ESTRUTURA: 04 (quatro) VARA DUPLA DE 2,5M; 02 (dois) VARA DUPLA DE 1,2M; 10 (dez) ABRAÇADEIRAS DUPLAS (ALGEMA); 08 (oito) EMENDA DE TUBO; 02 (dois) BASES COM ADAPTADOR PARA VARA DUPLA; 12 (doze) SUPORTE DE ALGEMA TAPEROÁ; 06 (seis) TUBOS “T” 1M DE ALTURA 0,90 LARGURA; ESTRUTURA DO GRID: 02 (dois) P50 12m; 02 (dois) P50 06m; 02 (dois) P50 0,5m; 05 (cinco) P30 13m; 01 (um) P30 12m; 02 (dois) P30 9m; 04 (quatro) P30 7m; 02 (dois) P30 3m; 02 (Dois) P30 1m; 02 (dois) CUBOS P50; 06 (seis) SLEEVE BLOCK; 06 (seis) BASES GROUND SUPPORT; OBS: As marcas e modelos sugeridos acima, devem servir como referência as especificações a serem seguidas em todos os itens. Todos os itens incluem montagem e desmontagem | 30003 | Unidade/ diária | 02 | R$61.666,67 | R$123.333,34 |
| **26** | RADIOCOMUNICADOR - Locação de rádio comunicador de longo alcance, incluindo antena, fone de ouvido, bateria e carregador | 21750 | Unidade/ diária | 80 | R$47,48 | R$3.798,40 |
| **27** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO -1: ( CO2 6 Kg 5- B/C) - Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 3662 | Unidade/ diária | 20 | R$134,45 | R$2.689,00 |
| **28** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 2: (ÁGUA PRESSURIZADA 10 L 2-A) Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 36662 | Unidade/ diária | 20 | R$190,00 | R$13.800,00 |
| **29** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 3: (PÓ QUÍMICO  6 Kg 20-B:C) - Locação de extintor de incêndio  tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 36662 | Unidade/ diária | 20 | R$110,75 | R$2.215,00 |
| **30** | SERVIÇO DE POSTO MÉDICO -  Locação de serviços de posto médico, para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento  com: 14 leitos, 1 cadeiras de hidratação e equipe médica com: 01 Médicos, 01 Enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem pelo período de 12 (doze) horas/dias. Com  insumos matérias e  medicação necessária | 20222 | Unidade/ diária | 02 | R$15.016,80 | R$30.033,60 |
| **31** | AMBULÂNCIA UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I -sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção | 14052 | Unidade/ diária | 02 | R$4.766,67 | R$9.533,34 |
| **32** | MOBILIÁRIO Area VIP - locação de mobiliário para área reservada, 30 Puffs quadrados em corino branco ou preto, medindo 0,60 x 0,60 x 0,45 (CxLxH); 04 puffs retangulares em corino branco ou preto, medindo 1,20 x 0,55 x 0,50 (CxLxH); 20 mesas tipo bistrô, madeira, medindo 0,60 x 1,10 (CxLxH); 60 banquetas de madeira, medindo 0,33 x 0,40 x 1,00 (CxLxH); 08 Plantas ornamentais Areca com cachepô de fibra branca; 03 Balcões reto em corino na cor Branca (altura: 1,10, comprimento: 1,50 Largura: 0,35); 02 sofás de 02 lugares com acabamento medindo 1,60 x 0,96 (CxLxH), em fibra sintética ecowood, com estafodo em corino branco; 02 Mesas pranchões 2,20 comp X 0,80 larg, 06 lixeiras com capacidade para 100 litros. | 20460 | Unidade/ diária | 02 | R$42.500,00 | R$85.000,00 |
| **33** | COZINHA / APOIO - locação de estrutura (stand) de "octanorm", medindo 05m x 05m x 2,50m (Altura), com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio com fechamento com placas de PVC branco, equipado com sistema hidráulico, pia, caixa d´água e caixa de esgoto, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 10 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, contendo 02 (dois) geladeiras de 300 litros, 02 (dois) lixeiras com pedal e capacidade para 50 litros. devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 2186 | Unidade/ diária | 02 | R$6.133,33 | R$12.266,66 |
| **34** | BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem(conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem | 5789 | ML | 400 | R$285,00 | R$114.000,00 |
| **35** | Pessoal de Apoio e limpeza especializado em eventos, uniformizados, | 24120 | Unidade diária | 60 | R$277,95 | R$16.677,00 |
| **36** | Buffet para Artistas e Bandas – 50 (cinquenta)PESSOAS - ALIMENTOS: Pães (incluindo pão de forma);pastas diversas ( atum, beringela, mix de nuts, queijo gruyére, prato, mussarela, queijo minas, peito de peru, presunto, azeitonas, torradas, tomatinhos, salame, castanha de caju, frutas da estação, tipo: melancia, manga, uvas sem caroço, abacaxi, maçã, abacaxi e banana, salgados de forno: pastel de camarão , carne, frango com catupiri, folheado de frango com curry, palmito de queijo; kibe de forno; italiano de queijo e presunto, 02 pacotes de chocolate de boa qualidade  Bebidas: 60cervejas Heineken, stela artois, ou similar; 60 garrafas de agua mineral sem gás, 20 garrafas de agua mineral com gás; 60 latas refrigerantes de cola normal e 30 latas refrigerantes de cola zero;20 latas de refrigerante tipo guaraná e 20 latas de refrigerante tipo guaraná zero 4 litros de suco natural ( pêssego, uva , manga, 12 achocolatados; 02 garrafas de térmicas de café ( 1 com açúcar e 01 sem açúcar) 02 toalha brancas de tecido para as mesas, 10 toalhas de banhos brancos e 10 de toalhas de rosto, loucas para servir , copos, pratos, 01 balde com gelo filtrado e pegador, 02 sacos filtrados de 5kq, 01 garrafão de água 20LT com suporte, pacotes de guardanapos com porta guardanapo, 01 pct de canudo de papelão, copos de isopor de café, açucareiro com açúcar branco, adoçante, saleiro com Sal. Durante a montagem e a desmontagem deverá ter água e café Deverá ser servido a partir das 16h e com termino após o evento | 12807 | Unidade/ diária | 08 | R$9.625,00 | R$77.000,00 |
| **37** | Fornecimento de Kit lanche - contendo um(1) suco de fruta de 330ml/335ml de 1ª qualidade, uma (1) Barra de Cereal de 1ª qualidade, Uma (1) Fruta da época e um (1) Sanduíche de Frango com ricota e cenoura, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA . | 3697 | unidade | 200 | R$52,50 | R$10.500,00 |
|  | **Valor total** |  |  |  |  | R**$1.603.748,18** |

**R$1.063,748,18 ( hum milhão sessenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezoito reais)**

**OBS.1.** A empresa vencedora será responsável também pela instalação da praça de alimentação do evento que deverá ser compreendida de pelo menos alguns tipos de alimentos como Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (Churrasquinho), sanduíches.

Deverá ter também uma área de Playground (brinquedos): como por exemplo cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável, dentre outros.

Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Energético.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; -Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos); -

Toda a estrutura da praça de alimentação será por conta do fornecedor como por exemplo. Tendas, mesas, instalação elétricas, cadeiras, equipe de trabalho, identificação visual, segurança dentre outros

A exploração das atividades da praça de alimentação não gera para a Prefeitura Municipal de Niterói qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

Todo os serviços da praça de alimentação deverão ser a preço popular.

A vencedora fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

A empresa ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da Praça de Alimentação para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras bebidas ou insumos para consumo próprio.

A exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**Obs.2.**  A Programação do evento:

**Sábado****17h00 – Abertura do evento  
17h.30 -Escolas de Samba de Niterói  
19h30 – Show de artistas Locais   
21h.30 –  Show Principal**

**Domingo  
17h00 – Abertura do evento  
17h.30 -Escolas de Samba de Niterói  
19h30 – Show de artistas Locais   
21h.30 –  Show Principal**

**Sugestão artista de samba local:**

1)Grupo candoqueiro e banda

2)Quilombo do grotão

3)Terreiro da vovó

4)Monica Mac

5)Andrea Beat

6)Adriana Dutra

7)Maira Santa fé

**Sugestão dos artistas principais;**

1) Fundo de Quintal

2)Diogo Nogueira e banda

3) Péricles e banda

4)Maria Rita e Banda

5)Tereza Cristina e banda

6) Jorge Aragão e banda

7)Xande de pilares

Grupo de escolas de samba de Niterói

A serem escolhidas com a coordenação da SEMPAS

A divulgação do evento é de responsabilidade da contratada,

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

* 1. 1.3. O parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser justificado, bastando, para tanto, que se faça referência à justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.

.1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço faz parte da Loa da SEMPAS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando

* 1. 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Será necessária a carta de solidariedade para a apresentação artística para que assegure a execução do contrato.

**Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

4.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**Subcontratação**

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. A subcontratação fica limitada a cabines sanitárias, serviço médicos e show musical,

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.9**. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

**Análise de Requisitos:**

* **Objetivo:** Entender as necessidades do projeto.
* **Métodos Utilizados:** reuniões de brainstorming, análise de documentos de projetos similares em anos anteriores

**Planejamento:**

* **Objetivo:** Definir as etapas do projeto, prazos e recursos necessários.

**Rotinas:**

**Reuniões de Equipe:**

* **Objetivo:** Acompanhar o processo, discutir problemas e encontrar soluções.
* **Frequência:** Semanal.
* **Participantes:** Equipa de projeto, gestores.

**Revisão de Código/Qualidade:**

* **Objetivo:** Garantir a qualidade do projeto antes da entrega.
* **Frequência:** Diária ou semanal, dependendo do ritmo do projeto.

### Etapas

1. **Início do Projeto:**
   * Definição de escopo.
2. **Planejamento:**
   * Criação do cronograma.
   * Alocação de recursos.
3. **Execução:**
   * Desenvolvimento do ETP; termo de referência.
   * Cotação.
4. **Monitoramento e Controle:**
   * Acompanhamento da cotação
   * Licitação.
5. **Encerramento:**
   * Realização Dia Nacional do Samba.

### Tecnologias

**Ferramentas de Comunicação:**

* **Zoom, Google Meet:** Para reuniões online.

**Ferramentas de Gestão:**

* **Jira, Asana:** Para gestão de tarefas e projetos.

### Procedimentos

**Documentação:**

* **Objetivo:** Registrar todas as etapas e decisões do projeto.
* **Procedimentos:** Criação de relatórios, atas de reuniões, manuais de uso.

**Teste e Validação:**

* **Objetivo:** Garantir que o produto atende aos requisitos.
* **Procedimentos:** Testes unitários, testes de integração, testes de aceitação pelo usuário.

### Frequência e Periodicidade de Execução

**Atualização do Cronograma:**

* **Frequência:** conforme necessário.

**Relatórios de Progresso:**

* **Frequência:** Semanal .

**5.1.4. Etapa 1: Planejamento Inicial**

* **Período:** 1 semana
* **A partir de:** Início do projeto
* **Após concluído:** Início da Etapa 2

**5.1.4. Etapa 2: Análise de Requisitos**

* **Período:** 1 semana
* **A partir de:** Conclusão da Etapa 1
* **Após concluído:** Início da Etapa 3

**5.1.4. Etapa 3: Desenvolvimento**

* **Período:** 1 semana
* **A partir de:** Conclusão da Etapa 3
* **Após concluído:** Início da Etapa 5

**5.1.4. Etapa 4: Implementação e Implantação**

* **Período:** 2 semanas
* **A partir de:** Conclusão da Etapa 5

**Descrição das Etapas**

1. **Planejamento Inicial:**
   * Definição do escopo.
   * Estabelecimento de objetivos e metas.
   * Identificação de recursos e stakeholders.
2. **Análise de Requisitos:**
   * Recolha e documentação dos requisitos.
   * Realização de entrevistas e reuniões com stakeholders.
3. **Desenvolvimento:**
   * Programação e construção dos componentes.
   * Realização de integrações necessárias.
4. **Implementação e Implantação:**
   * Configuração do ambiente de produção.
   * Migração de dados e lançamento do sistema.
5. **Avaliação Pós-Implementação:**
   * Revisão do projeto.
   * Coleta de feedback dos usuários e stakeholders.
   * Elaboração de um relatório final.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : caminho Niemeyer em Niterói.

5.2. Os serviços serão prestados nos dias 07 e 08 de dezembro durante 02 dias e os shows no horário de 17h às 00h

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

#### 5.4. Rotinas Diárias

**Comunicação e Alinhamento:**

* **Objetivo:** Garantir que todos os membros da equipe estejam informados sobre o progresso e os próximos passos.
* **Atividades:**
  + Reunião diária de 15 minutos para atualização rápida.
  + Verificação de emails e mensagens.
* **Responsáveis:** Toda a equipe.

**Monitoramento de Atividades:**

* **Objetivo:** Acompanhar o progresso das tarefas e identificar bloqueios.
* **Atividades:**
  + Atualização do status das tarefas no sistema de gestão de projetos (Trello).
  + Revisão dos logs e registros de atividades.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto.

#### Rotinas Semanais

**Reuniões de Revisão:**

* **Objetivo:** Avaliar o progresso semanal, discutir desafios e planejar a semana seguinte.
* **Atividades:**
  + Reunião de revisão semanal (1 hora) com toda a equipe.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto e equipe técnica.

#### Rotinas Mensais

**Relatórios de Progresso:**

* **Objetivo:** Informar aos gestores sobre o status do projeto.
* **Atividades:**
  + Preparação de um relatório mensal detalhado.
  + Reunião de apresentação do relatório para stakeholders.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto.

**Revisão de Metas e Objetivos:**

* **Objetivo:** Avaliar o cumprimento das metas e ajustar o planejamento conforme necessário.
* **Atividades:**
  + Análise de desempenho em relação às metas estabelecidas.
  + Ajustes no cronograma e replanejamento, se necessário.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto.

#### Rotinas Trimestrais

**Avaliação de Desempenho:**

* **Objetivo:** Avaliar o desempenho individual e da equipe.
* **Atividades:**
  + Realização de reuniões de feedback com membros da equipe.
  + Definição de novos objetivos e metas de desenvolvimento.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto.

**Revisão Estratégica:**

* **Objetivo:** Revisar a estratégia do projeto e garantir o alinhamento com os objetivos de longo prazo.
* **Atividades:**
  + Reuniões estratégicas com os gestores.
  + Revisão de riscos e oportunidades.
* **Responsáveis:** direção e gestores de projeto.

#### Procedimentos de Controle de Qualidade

**Planejamento de Qualidade:**

* **Objetivo:** Definir os padrões de qualidade e os critérios de aceitação.
* **Atividades:**
  + Criação de um plano de qualidade detalhado.
  + Definição de métricas e métodos de monitoramento.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto

**Execução de Testes:**

* **Objetivo:** Garantir que o produto atenda aos requisitos de qualidade.
* **Atividades:**
  + Realização de testes funcionais e não funcionais.
  + Documentação e reporte de resultados.
* **Responsáveis:** Fiscais de contratos

Seguindo essas rotinas, a execução contratual estará alinhada com os padrões de qualidade e eficiência esperados, garantindo o sucesso do projeto.

**Materiais a serem disponibilizados**

5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

### 5.2 Características da Demanda do Órgão

1. **Objetivos e Metas**
   * **Descrição:** Estabelecer os objetivos principais que o órgão deseja alcançar com o projeto.
   * **Exemplo:** Melhoria da eficiência operacional, aumento da transparência, aprimoramento dos serviços ao cidadão.
2. **Escopo do Projeto**
   * **Descrição:** Definir o escopo detalhado do projeto, incluindo as áreas e os processos que serão abordados.
   * **Exemplo:** Implementação de um novo sistema de gestão, revisão de processos administrativos, treinamento de funcionários.
3. **Prazos e Cronograma**
   * **Descrição:** Estabelecer prazos para cada etapa do projeto, desde o início até a conclusão.
   * **Exemplo:** Fase de planejamento (1 mês), desenvolvimento (2 meses), implantação (1 mês).
4. **Recursos Necessários**
   * **Descrição:** Identificar os recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários para a execução do projeto.
5. **Stakeholders**
   * **Descrição:** Identificar os stakeholders internos e externos envolvidos no projeto.
   * **Exemplo:** Diretores, funcionários do órgão, fornecedores de tecnologia, cidadãos.
6. **Riscos e Mitigações**
   * **Descrição:** Identificar possíveis riscos que podem impactar o projeto e as estratégias de mitigação.
   * **Exemplo:** Risco de atraso no cronograma devido a problemas técnicos; mitigação: plano de contingência e testes antecipados.
7. **Critérios de Sucesso**
   * **Descrição:** Definir os critérios que serão utilizados para medir o sucesso do projeto.
   * **Exemplo:** Redução de 20% no tempo de processamento de documentos, satisfação do usuário acima de 90%, conformidade total com as normas regulatórias.
8. **Comunicação e Relatórios**
   * **Descrição:** Estabelecer um plano de comunicação interna e externa, incluindo a frequência e os formatos dos relatórios de progresso.
   * **Exemplo:** Relatórios mensais para a alta direção, reuniões semanais de status com a equipa de projeto, boletins informativos trimestrais para os cidadãos.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. **Fiscalização Contratual: Rotinas e Procedimentos**

**1. Reuniões de Acompanhamento**

**Objetivo:** Monitorar o progresso do projeto e garantir a conformidade com os termos contratuais.

* **Periodicidade:** quinzenal.
* **Atividades:**
  + Revisão das atividades realizadas na semana anterior.
  + Planejamento das atividades para a próxima semana.
  + Discussão de problemas e identificação de soluções.
  + Registro de decisões e ações em atas.
* **Participantes:** Gestores de projeto, representantes do órgão contratante, representantes do fornecedor.

**2. Relatórios de Progresso**

**Objetivo:** Documentar e comunicar o status do projeto para todas as partes interessadas.

* **Periodicidade:** Quinzenal.
* **Atividades:**
  + Compilação de informações sobre o progresso das tarefas.
  + Identificação de desvios em relação ao cronograma e ao orçamento.
  + Propostas de ações corretivas para resolver problemas identificados.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto.

**3. Inspeções e Auditorias**

**Objetivo:** Verificar a conformidade das atividades com os requisitos contratuais e padrões de qualidade.

* **Periodicidade:** Mensal ou conforme necessário.
* **Atividades:**
  + Inspeção de locais de trabalho, materiais e equipamentos.
  + Auditoria dos registros de projeto, incluindo documentação técnica e financeira.
  + Verificação de conformidade com normas e regulamentos aplicáveis.
* **Responsáveis:** gestores, especialistas técnicos.

**4. Controle de Qualidade**

**Objetivo:** Garantir que os produtos e serviços entregues atendam aos critérios de qualidade estabelecidos.

* **Periodicidade:** Contínua durante a execução das atividades.
* **Atividades:**
  + Revisão e aprovação de planos de qualidade.
  + Realização de testes e inspeções de qualidade.
  + Registro e análise de não-conformidades e implementação de ações corretivas.
* **Responsáveis:** Equipa de Fiscal.

**5. Gestão de Riscos**

**Objetivo:** Identificar, avaliar e mitigar riscos que possam afetar o projeto.

* **Periodicidade:** Mensal ou conforme necessário.
* **Atividades:**
  + Identificação de novos riscos e revisão dos riscos existentes.
  + Avaliação do impacto e probabilidade de riscos identificados.
  + Desenvolvimento e implementação de planos de mitigação.
* **Responsáveis:** gestores de projeto.

**6. Revisão de Documentação**

**Objetivo:** Assegurar que toda a documentação do projeto esteja completa, atualizada e em conformidade com os requisitos contratuais.

* **Periodicidade:** Trimestral.
* **Atividades:**
  + Revisão de planos de projeto, cronogramas, relatórios de progresso e documentação técnica.
  + Verificação da precisão e completude dos registros financeiros e de recursos.
  + Atualização e arquivamento de documentos conforme necessário.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto, administradores de contratos.

**7. Feedback e Comunicação com Stakeholders**

**Objetivo:** Manter uma comunicação transparente e contínua com todas as partes interessadas no projeto.

* **Periodicidade:** Contínua.
* **Atividades:**
  + Envio de relatórios e atualizações regulares para stakeholders.
  + Realização de reuniões periódicas com stakeholders para discussão de progresso e problemas.
  + Coleta de feedback dos stakeholders e implementação de melhorias com base nesse feedback.
* **Responsáveis:** Gestores de projeto e stakeholders.

**8. Avaliação de Desempenho**

**Objetivo:** Avaliar o desempenho do fornecedor e da equipa do projeto em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

* **Periodicidade:** Semestral.
* **Atividades:**
  + Realização de avaliações de desempenho individuais e de equipa.
  + Feedback formal e plano de desenvolvimento para melhoria contínua.
* **Responsáveis:** Recursos Humanos, gestores de projeto.

**Considerações Finais**

Estabelecer essas rotinas de fiscalização contratual é essencial para garantir a conformidade com os termos contratuais, a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos. Através de uma fiscalização contínua e sistemática, é possível identificar e corrigir problemas de forma proativa, garantindo o sucesso do projeto.

**Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará a apresentação e qualidade e a presteza do serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.6. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três)dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior~~.~~

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.31. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.32. *O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ 50%( cinquenta por cento), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado do artista contratado.*

7.33. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

7.34 50%(cinquenta por cento) para do pagamento dos artistas contratados

7.35. *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

7.35.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

7.35.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

7.36. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

7.37. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da nota fiscal .*

7.38. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

7.39. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*

7.39.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

7.40. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5 % do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. Preço

*O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos*

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

10.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

10.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

10.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

10.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

10.13Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

10.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

10.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

10.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

10.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

10.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

10.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até *cinco dias úteis*, a contar da homologação da licitação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Fonte de Recursos:1501.00;
2. Programa de Trabalho: 13011469501386365;
3. Elemento de Despesa: 39;

Niterói, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diego Braz

Diretor SEMPAS

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo Administrativo n°9900029915/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E .............................................................

*O Município de Niterói através da Secretaria de Participação Social*, com sede na Rua visconde de Sepetiba, 987 5º andar, na cidade de Niterói Estado Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº28521748/0001-59 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Octavio Ribeiro Santos Secretário de Participação Social, portador da Matrícula Funcional nº12454020, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *.............................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................,* sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. *(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns paro o Dia Nacional do Samba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura. Com lona de divulgação | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **2** | Palco coberto 2 aguas de boxtruss P-30 no tamanho de10,00x12,00x7,00x1,50m com piso em estrutura tubular com plataforma de alumínio com compensado naval acarpetado, com 2 escadas, saia em lycra preta em saneti e guarda corpo lateral e traseiro com lonas laterais e central, cobertura em treliça metálica com lonas revestidas em lonas KP-1000 ou similar ( anti chamas e anti UV)2(dois) grid´s para PA no sistema Fly estrutura em box truss linha P-30. | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **3** | BARRICADA - locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00m x 1,10m, com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem | 12610 | ML/diária | 400 |  |  |
| **4** | CAMARIM locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 04m x 04 x 2,50m (Altura) com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio, fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 05(cinco) tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 02(dois) poltrona em corino branco; 01 (um) mesa cromada medindo 1,00 x 1,00; 08 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca; 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 01 (uma) arara móvel 1,50 x 1,70, com 10 cabides; 01(um) espelho (corpo inteiro) 0,40 x 1,50, 03 (três) lixeiras cromada de 30l. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 08 |  |  |
| **5** | PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 05 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), com tamanho 6x4, incluindo montagem e desmontagem com ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS - em box truss Q30 em alumínio, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, para utilização nos telões de transmissão distribuídos em toda extensão da praia e estrutura anexa ao PA de som para colocação de lonas), incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **6** | TENDA 6m X 6m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 12610 | Unidade/ diária | 06 |  |  |
| **7** | TENDA 3m X 3m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com 4 fechamentos laterais | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **8** | TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.Com piso acarpetado com altura de no mínimo 1m e escada e guarda corpo em torno de toda a extensão | 12610 | Unidade/ diária | 04 |  |  |
| **9** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 12610 | unidade / diária | 40 |  |  |
| **10** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com piso elevado e guarda corpo | 12610 | Unidade/ diária | 04 |  |  |
| **11** | Piso elevado de madeira com pés 6,00mx6,00m | 12610 | ML/diária | 02 |  |  |
| **12** | Piso elevado de madeira com pés 4,00mx4,00mx0,10h | 12610 | ML/ diária | 01 |  |  |
| **13** | Piso praticável com 0,40h de altura | 12610 | ML/diária | 8 |  |  |
| **14** | BANHEIRO QUIMICO Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | 12610 | Unidade/ diária | 100 |  |  |
| **15** | LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores sendo que 2 destes serão reservas para a manutenção do evento | 12610 | Unidade/  diária | 08 |  |  |
| **16** | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES D E NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , locação de banheiro químico, portátil, para Portadores d e Necessidades, Especiais, com manutenção diária e higienização, e m polietileno o u material similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas d e 2,30m d e altura, 1,60 largura e 1,60 de comprimento que permitam a movimentação dos cadeirantes n o interior d o banheiro, contendo porta papel higiênico, equipado com papel e todos o s equipamentos e acessórios d e seguranças necessários que atendam a s exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo carga e descarga. | 12610 | Unidade/ diária | 10 |  |  |
| **17** | ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO Locação de estrutura para posto médico "octanorm" medindo 04m x 04m com cobertura e piso estruturado, com chapa de compensado naval e estrutura tubular medindo 4.00 x 4.00 x 0.50, forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto perfilado com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 08 tomadas 110/220v para equipamentos médicos, armários para deposito de medicamentos, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, 02 luminárias de emergência com autonomia de até 12h, sistema hidráulico com caixa d água, torneira, pia, chuveiro e esgoto. Cobertura com tenda formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica antichamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Devidamente aterrado conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **18** | ADESIVO - Confecção de adesivo para posto médico, no tamanho 1m x 1m, na cor vermelho | 12610 | unidade | 01 |  |  |
| **19** | GRADE DE ISOLAMENTO - locação de grade de isolamento de área, em aço  galvanizado medindo 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe e abraçadeira em nylon para facilitar a montagem e  desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 400 |  |  |
| **20** | Fornecimento de lona de impressão em 04 cores, corte seco reto final, com ilhões , incluindo instalação | 12610 | unidade | 160 |  |  |
| **21** | CAMISETA TIPO I - confecção de camiseta fio 30.1, com 165gr/m2, com estampa 4/0 malha, com sublimação parcial com criação, arte final fornecida pelo contratante, tamanhos P - M - G - GG - EXG | 12610 | unidade | 40 |  |  |
| **22** | PULSEIRA - Confecção de pulseira de identificação, em tecido Plastilock, dimensões: 1,6 cm x 38,0cm, impressão digital 4/4 material do Lacre: Plástico ou Alumínio. | 12610 | unidade | 400 |  |  |
| **23** | SHOW DE SAMBA Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de pelo menos 1h e 15m de cada artista de samba de renome nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD. Incluindo transporte, alimentação e estadia. | 12610 | Unidade/ diária | 04 |  |  |
| **24** | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO locação de sistema de sonorização, composto de: SISTEMA DE PA:01 sistema de PA Stereo, com 24 caixas, mais 16 (outfill) total 48 caixas (sistema) compatível com espaço e dimensionado com pressão sonora de 110 db spl e resposta de 40hz a 16khz(JBL/FZ/D&B/NORTON). Não será aceito caixa Home made, nem sistema diferentes. 04 processadores 8 VIAS; 01 MESA DIGITAl – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de 25intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital AES expandida, integração do Pro Tools HD ou ProTools.(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIXRACK/PM5DRH/CL5/PM10/PM7/S6L) ; sistema de comunicador pa e monitor; 01 KIT CD player(Ex. , Pioner, Yamaha);; 02 Talhas de 2 ton. e cinta; Multicabo 56 Vias; 01 técnico/operador de PA da empresa. SISTEMA DE MONITOR: 01 MESA DIGITAL – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIX RACK/PM5DRH/CL5). 16 monitores spots, (Ex. DAS/FZ/SM 400/ 222, Clair ou similar da mesma qualidade, desde que aceito pela banda contratada); Sistema side fill DUPLO stereo com processador 4 vias); DRUM FILL – 2 X 18”; Sistema de pfl ao lado do mixer, e deverá ser o mesmo modelo dos monitores do palco; Sistema de amplificação compatível; Sistema com 12 fones de ouvido (Ex. porta pro, Akg ou similar da mesma qualidade);08 IN EAR COM FONES (PSM900/PSM1000/SENNHEIZER) 02 -MAIN POWER com pontos de ac 127w, 60 hz, estabilizado por todo o palco (Ex. pentacustica); 01 KIT de microfones (48 microfones) para atender as atrações (Ex. D 112, re 20, beta 52 ; E604/E904; SM 57 ou beta 56; SM 81, c 1000 ou c 430; c 414; SM 58; beta 58; 48 pedestais ou clamps de acordo com os rides; 30 Direct box; passivos/ativos (Clark Tecnicks,PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch); BACKLINE: 04 amplificadores de guitarra - (FENDER TWIN/ VOX AC30/MARSHAL JCM900); 02 AMPLIFICADORES DE BAIXO (GK/HARTKE/AMPEG); 02 BATERIAS COMPLETAS (PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch, DW); 24 plataformas em alumínio medindo 2,00 x 1,00 metros com pés pantográficos, telescópicos e rodas, de acordo com a necessidade da banda, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **25** | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAIS E FIXOS: 24 - PAR 64#5 MFL; 20 - ELIPSOS ETC S4 15ºX30º COM IRIS; 24 (trinta) - SGM P-5; 06 - MINI BRUTE 6X650W DWE (ou similar); 24 MOVINGS HEADS ROBE SPOT MMX 10R(ou similar); 12 MOVINGS LED K10 ROBIN LED WHASH 600 (ou similar); MAQUINA DE FUMAÇA: 04 (quatro) HAZE MACHINE MDG ATM-e WITH FANS (ou similar); 01 MESA LUZ (AVOLITE TIGER TOUCH/MA FULL, SIZE/ MA3) 48 canais DIMMERS 4KW CANAL; 01 (um) INTERCOM SYSTEM - 05 POINTS - (FOH, DIMMERS, canhãoes); 02 (dois) CANHÕES SEGUIDORES com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco; 12 refletor led para luz de serviço do palco e áreas de serviço; 02 (dois) técnicos, 02 rigger para montar e desmontar todo o sistema junto a equipe; ESTRUTURA: 04 (quatro) VARA DUPLA DE 2,5M; 02 (dois) VARA DUPLA DE 1,2M; 10 (dez) ABRAÇADEIRAS DUPLAS (ALGEMA); 08 (oito) EMENDA DE TUBO; 02 (dois) BASES COM ADAPTADOR PARA VARA DUPLA; 12 (doze) SUPORTE DE ALGEMA TAPEROÁ; 06 (seis) TUBOS “T” 1M DE ALTURA 0,90 LARGURA; ESTRUTURA DO GRID: 02 (dois) P50 12m; 02 (dois) P50 06m; 02 (dois) P50 0,5m; 05 (cinco) P30 13m; 01 (um) P30 12m; 02 (dois) P30 9m; 04 (quatro) P30 7m; 02 (dois) P30 3m; 02 (Dois) P30 1m; 02 (dois) CUBOS P50; 06 (seis) SLEEVE BLOCK; 06 (seis) BASES GROUND SUPPORT; OBS: As marcas e modelos sugeridos acima, devem servir como referência as especificações a serem seguidas em todos os itens. Todos os itens incluem montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **26** | RADIOCOMUNICADOR - Locação de rádio comunicador de longo alcance, incluindo antena, fone de ouvido, bateria e carregador | 12610 | Unidade/ diária | 80 |  |  |
| **27** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO -1: ( CO2 6 Kg 5- B/C) - Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 12610 | Unidade/ diária | 20 |  |  |
| **28** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 2: (ÁGUA PRESSURIZADA 10 L 2-A) Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 12610 | Unidade/ diária | 20 |  |  |
| **29** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 3: (PÓ QUÍMICO  6 Kg 20-B:C) - Locação de extintor de incêndio  tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 12610 | Unidade/ diária | 20 |  |  |
| **30** | SERVIÇO DE POSTO MÉDICO -  Locação de serviços de posto médico, para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento  com: 14 leitos, 1 cadeiras de hidratação e equipe médica com: 01 Médicos, 01 Enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem pelo período de 12 (doze) horas/dias. Com insumos matérias e  medicação necessária | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **31** | AMBULÂNCIA UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I -sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **32** | MOBILIÁRIO Area VIP - locação de mobiliário para área reservada, 30 Puffs quadrados em corino branco ou preto, medindo 0,60 x 0,60 x 0,45 (CxLxH); 04 puffs retangulares em corino branco ou preto, medindo 1,20 x 0,55 x 0,50 (CxLxH); 20 mesas tipo bistrô, madeira, medindo 0,60 x 1,10 (CxLxH); 60 banquetas de madeira, medindo 0,33 x 0,40 x 1,00 (CxLxH); 08 Plantas ornamentais Areca com cachepô de fibra branca; 03 Balcões reto em corino na cor Branca (altura: 1,10, comprimento: 1,50 Largura: 0,35); 02 sofás de 02 lugares com acabamento medindo 1,60 x 0,96 (CxLxH), em fibra sintética ecowood, com estafodo em corino branco; 02 Mesas pranchões 2,20 comp X 0,80 larg, 06 lixeiras com capacidade para 100 litros. | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **33** | COZINHA / APOIO - locação de estrutura (stand) de "octanorm", medindo 05m x 05m x 2,50m (Altura), com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio com fechamento com placas de PVC branco, equipado com sistema hidráulico, pia, caixa d´água e caixa de esgoto, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 10 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, contendo 02 (dois) geladeiras de 300 litros, 02 (dois) lixeiras com pedal e capacidade para 50 litros. devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **34** | BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem(conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem | 12610 | ML | 400 |  |  |
| **35** | Pessoal de Apoio e limpeza especializado em eventos, uniformizados, | 24120 | Unidade diária | 60 |  |  |
| **36** | Buffet para Artistas e Bandas – 50 (cinquenta)PESSOAS - ALIMENTOS: Pães (incluindo pão de forma);pastas diversas ( atum, beringela, mix de nuts, queijo gruyére, prato, mussarela, queijo minas, peito de peru, presunto, azeitonas, torradas, tomatinhos, salame, castanha de caju, frutas da estação, tipo: melancia, manga, uvas sem caroço, abacaxi, maçã, abacaxi e banana, salgados de forno: pastel de camarão , carne, frango com catupiri, folheado de frango com curry, palmito de queijo; kibe de forno; italiano de queijo e presunto, 02 pacotes de chocolate de boa qualidade  Bebidas: 60cervejas Heineken, stela artois, ou similar; 60 garrafas de agua mineral sem gás, 20 garrafas de agua mineral com gás; 60 latas refrigerantes de cola normal e 30 latas refrigerantes de cola zero;20 latas de refrigerante tipo guaraná e 20 latas de refrigerante tipo guaraná zero 4 litros de suco natural ( pêssego, uva , manga, 12 achocolatados; 02 garrafas de térmicas de café ( 1 com açúcar e 01 sem açúcar) 02 toalha brancas de tecido para as mesas, 10 toalhas de banhos brancos e 10 de toalhas de rosto, loucas para servir , copos, pratos, 01 balde com gelo filtrado e pegador, 02 sacos filtrados de 5kq, 01 garrafão de água 20LT com suporte, pacotes de guardanapos com porta guardanapo, 01 pct de canudo de papelão, copos de isopor de café, açucareiro com açúcar branco, adoçante, saleiro com Sal. Durante a montagem e a desmontagem deverá ter água e café Deverá ser servido a partir das 16h e com termino após o evento | 12807 | Unidade/ diária | 08 |  |  |
| **37** | Fornecimento de Kit lanche - contendo um(1) suco de fruta de 330ml/335ml de 1ª qualidade, uma (1) Barra de Cereal de 1ª qualidade, Uma (1) Fruta da época e um (1) Sanduíche de Frango com ricota e cenoura, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA . | 3697 | unidade | 200 |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1.* *O prazo de vigência da contratação é de 03(três)*meses *contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

*e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;*

*f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.*

*2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação* *deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*5.1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de 50% R$ ......... (.....), em 1 parcela na assinatura do contrato, no valor de R$ ........ (.....), e uma segunda parcela após a assinatura do contrato diretamente na conta corrente nº ...... da agência ......, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.4. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao email da Secretaria de Participação Social, no endereço eletrônico: sempas@niteroi.rj.gov.br

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.9.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *\_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).* No dia da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

*8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.*

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local do evento;*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*10.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*10.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

*13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

* 1. 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

* 1. 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)
  2. 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

* 1. 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Fonte de Recursos: 1.501.00 e 1501.03
2. Programa de Trabalho: 13011469501386365
3. Elemento de Despesa: 33.90.39
4. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

* 1. 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
  2. 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
  4. 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

* 1. 17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

* 1. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

*Niterói, 15 de outubro de 2024.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

Anexo III

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**

**Prestação de Serviços**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**Processo Administrativo nº9900029915/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **INTRODUÇÃo**
   1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de evento, com vistas à realização a Semana Nacional do Samba, sob a coordenação da Secretaria de Participação Social - SEMPAS
   2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.
2. **Descrição da necessidade da contratação**

## O Município de Niterói*,* através da Secretaria de Participação Social – SEMPAS*,* pretende contratar uma empresa organizadora de eventos, envolvendo a etapa de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis, em regime de empreitada por preço global para realizar o Dia Nacional do Samba no que é comemorado no dia 02 de dezembro conforme a Lei municipal LEI Nº 807, DE 14/03/1990;

A Secretaria de Participação Social tem como um de seus objetivos promover a inclusão social, o desenvolvimento econômico das comunidades.

Para alcançar suas metas, a Secretaria de Participação Social vem investindo na área de qualificação profissional, priorizando as ações do planejamento estratégico, firmando parcerias e convênios com os mais diversos órgãos e instituições de diversos segmentos;

E importante ressaltar que a visão da SEMPAS traçada no seu Planejamento de 2024 dispõe de uma grande variedade de temas relacionados à sua área de competência, esta Pasta necessita realizar alguns eventos de cunho popular para desenvolver suas atividades perante a sociedade. Rotineiramente são realizados vários eventos que tem este TEMA, são muitas vezes cobrados e não acessíveis a toda a população Niteroiense. Tais fatos permitem afirmar que a contratação do serviço de organização de eventos é salutar e de suma importância para esta Secretaria desenvolver suas atividades perante a Sociedade.

Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos descritos, buscando no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissional devidamente capacitados

Importa ressaltar que não constitui atribuição inerente a SEMPAS o suporte logístico e operacional para a realizar esse tipo de ação e organização direta de eventos, já que não representa sua atividade finalística.

Desta forma , faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada e especializada em serviços de organização de eventos para sua perfeita execução quando do atendimento as metas.

1. **Setor Requisitante**
   1. Assessoria da SEMPAS – Responsável : Diego Braz – Diretor
2. **Descrição dos requisitos da contratação** 
   1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:
      1. **Requisitos de Negócio da Solução**
         1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto de evento , abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada
         2. Para que o objetivo da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos abaixo descritos, buscando no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitado

Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

Possibilidade de subcontratação parcial dos serviços e equipamentos, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades de planejamento, coordenação e supervisão do evento;

Possibilidade de cancelamento do evento mediante solicitação da Contratante, conforme prazos e critérios a serem definidos no Termo de Referência;

A contratada deverá possuir certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008,

demonstrando que está autorizada a prestar serviço de organização de eventos.

Possuir experiência na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, com apresentação de atestados.

Esta solução embora aparente ser uma boa opção, tendo em vista que a SEMPAS teria um desembolso único, porém esbarra em situações adversas: O alto custo da aquisição por se tratarem de muitos itens; a guarda e outro empecilho, tendo em vista que cada item tem uma forma adequada de acomodar e montar;

* + 1. **Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

* Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
* Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
* Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
* Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
  + 1. **Requisitos Gerais da Solução**

A solução técnica escolhida é de licitar através de pregão eletrônico, conforme termo de referência

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização de eventos,

As especificações técnicas dos serviços encontraram-se totalmente descrita no termo de referência;

Esta equipe de planejamento entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de formalização de demanda, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar;

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

* aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
* compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
* comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
* aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
* garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

**Riscos:**

a) Estabelecimento de requisitos desvinculados da necessidade da contratação;

b) Estabelecimento de requisitos que limitem a competição;

c) Definição de requisitos e de elementos contratuais que propiciem a ingerência do órgão.

1. **levantamento de mercado** 
   1. **Avaliação comparativa** 
      1. *Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.*
      2. *Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao* sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br)*, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.*
      3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
      4. **Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói.**
         1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.
      5. **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**
         1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão Público** | **Ato Administrativo** | **Data de Realização** |
| ESTADO DA BAHIA Município de São Gonçalo dos Campos | Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão Eletrônico n.º 014PE/2024, | 09/05/ 2024 |
| MUNICIPIO DE MUNDO NOVO | Processo Administrativo nº 3135/2024 | 15/05/2024 |
| MUNICIPIO DE BARREIRAS | Processo Administrativo nº 6361/2024 | 06/06/2024 |
| MUNICIPIO DE DIAS D'AVILA | Processo Administrativo nº 2642/2024 | 04/06/2024 |
| MUNICIPIO DE GRANJA | Processo Administrativo nº 001/2024 | 12/01/2024 |
| MUNICIPIO DE SALITRE | Processo Administrativo | 28/05/2024 |

**Obs. Também foram encontradas contratações similares no Painel de Preços, anexo**

* + 1. **Análises das soluções disponíveis no mercado**
       1. Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo e jurídico de contratação.
       2. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas quatro modelos para a contratação da solução para a demanda identificada
          1. **Custo total projetado para cada solução para a prestação dos serviços**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Solução** | **Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)** | | |
| **Descrição Sucinta** | **Período de vigência do contrato** | **Preço Global Projetado** |
| Solução 1 | Consultar contratações similares para elaborar o estudo técnico preliminar | 12 meses | R$1.000.000,00 |
| Solução 2 | Atraso na contratação | 12 meses | R$1.550.000,00 |

* + 1. **Escolha do objeto da contratação**
       1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento *dos serviços*  elencados no presente estudo.
       2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha.

1. **Descrição da solução como um todo** 
   1. Os serviços pretendidos para realizar o Dia Nacional do Samba incluem atividades típicas, tais como: organização da montagem de todas as estruturas, produção dos shows, coordenação do espaço de bar, dentre outras.
      1. **Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | **Quantidade** | **Unidade** |
| 01 | Produção do Dia Nacional do Samba | 01 | 01 |

* + 1. Apresentar em linhas gerais as principais características que deverão estar contempladas na descrição do objeto a ser contratado.

1. **Estimativas das quantidades a serem contratadas** 
   1. **Definição do método para a estimativa das quantidades:**
      1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na demanda do serviço

**Riscos:**

a) Excesso ou falta de produtos/serviços para atender a necessidade;

b) Aditivos contratuais decorrentes da falta de planejamento (exceto para contratação por meio de Registros de Preços pois não é permitido o aditamento de quantidades nesta espécie);

c) Perda do efeito de economia de escala;

d) Comprometimento inadequada do orçamento (exceto para contratação por meio de Registro de Preços);

e) Superestimativa de quantitativos que, no caso do SRP, implicará, pela via transversa, em prejuízo à competitividade do certame, considerando que apresenta potencial de inibir eventuais interessadas que não possuem a capacidade de atender a esta demanda fictícia.

1. **Estimativa do valor da contratação**

| **Item** | **Descrição**  **Resumida** | **Fonte de consulta de preços** | **Data Base** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Produção do dia nacional do SAMBA | Sites e painel de preços ( comprasnet) | Maio |  | R$1.500.000,00 |
| **PREÇO TOTAL PROJETADO** | | | | | **R$1.500.000,00** |

**Riscos:**

a) Estimativa de preços sem embasamento;

b) Sobrepreço na contratação.

1. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**
   1. A contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes:
      1. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
      2. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação/contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação/contratação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.
      3. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;
   2. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:
      1. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o **Órgão ou Entidade Municipal** fique sem os serviços;
      2. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;
      3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em dois itens com somente um posto em cada.

**Riscos:**

a) Contratação de uma solução incompleta;

b) Diminuição da competitividade na licitação/contratação;

d) Parcelamento inadequado da solução.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**
   1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**Riscos:**

a) Contratação de uma solução incompleta;

b) Execução inadequada do objeto;

c) Atraso no alcance dos resultados pretendidos.

1. **Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento** 
   1. A presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Niterói**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
   2. Para tanto o **Município de Niterói** mantem seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.
   3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.
   4. **Referência a outros instrumentos de planejamento**
      1. A contratação pretendida está alinhada ao **Plano Estratégico 2024**, do **Município de Niterói**, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:
         1. **Objetivo:**
            1. **Programa Estratégico:**

**Ação Estratégica Consolidada:**

**Riscos:**

a) Soluções desalinhadas com os planos estratégicos;

b) Mau uso de recursos públicos;

c) Contratação sem agregar valor ao negócio da instituição.

1. **DEMONSTRATIVO DOS Resultados pretendidos**
   1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.
   2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de atender a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

**Riscos:**

a) Incerteza quanto aos resultados pretendidos;

b) Dimensionamento e definição inadequados da solução.

1. **Providências A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

**Riscos:**

a) Contratação prejudicada por conta de falhas na comunicação entre as unidades envolvidas para o funcionamento/implantação da solução;

b) Estrutura funcional inadequada para o gerenciamento do contrato;

c) Execução inadequada do objeto;

d) Atraso no alcance dos resultados pretendidos

1. **sustentabilidade ambiental**
   1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.
   2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):
   3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.
   4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.
   5. A contratada deverá receber da Secretaria de Participação Social – SEMPAS os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
   6. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.
   7. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

**Riscos:**

a) Destinação final ambientalmente incorreta;

b) Descumprimento da estrutura e da implementação de sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010.

1. **Declaração da viabilidade da contratação**
   1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
   2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise ~~em comento~~, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

**Riscos:**

a) Indisponibilidade orçamentária;

b) Ocorrência de ato antieconômico.

**Niterói, 12 de julho de 2024.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| |  |  | | --- | --- | | ***Elaborado por:***  ***Diego Braz***  **Diretor da SEMPAS**  **Matricula nº12466040** | **Aprovado por:**  ***Octavio Ribeiro***  **Secretário SEMPAS**  **Matricula nº12454020** | |

**ANEXO IV –**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% até 10%] do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, referentes ao programa de capacitação dos agentes do Estado que são responsáveis pela execução desta rede, dando acesso a uma proposta de formação e aperfeiçoamento sobre legislação, ações e práticas de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial:

1. Que a empresa apresente atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante que comprove a prestação de evento de no mínimo 20.000( vinte mil pessoas) com o objeto compatível, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde os serviços constantes dos atestados foram executados;
2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO V- ORÇAMENTO ESTIMADO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura. Com lona de divulgação | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$6.610,74 | R$13.221,48 |
| **2** | Palco coberto 2 aguas de boxtruss P-30 no tamanho de10,00x12,00x7,00x1,50m com piso em estrutura tubular com plataforma de alumínio com compensado naval acarpetado, com 2 escadas, saia em lycra preta em saneti e guarda corpo lateral e traseiro com lonas laterais e central, cobertura em treliça metálica com lonas revestidas em lonas KP-1000 ou similar ( anti chamas e anti UV)2(dois) grid´s para PA no sistema Fly estrutura em box truss linha P-30. | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$57.666,67 | R$115.333,34 |
| **3** | BARRICADA - locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00m x 1,10m, com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem | 12610 | ML/diária | 400 | R$180,00 | R$72.000,00 |
| **4** | CAMARIM locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 04m x 04 x 2,50m (Altura) com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio, fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 05(cinco) tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 02(dois) poltrona em corino branco; 01 (um) mesa cromada medindo 1,00 x 1,00; 08 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca; 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 01 (uma) arara móvel 1,50 x 1,70, com 10 cabides; 01(um) espelho (corpo inteiro) 0,40 x 1,50, 03 (três) lixeiras cromada de 30l. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 08 | R$12.000,00 | R$96.000,00 |
| **5** | PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 05 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), com tamanho 6x4, incluindo montagem e desmontagem com ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS - em box truss Q30 em alumínio, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, para utilização nos telões de transmissão distribuídos em toda extensão da praia e estrutura anexa ao PA de som para colocação de lonas), incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$20.500,00 | R$41.000,00 |
| **6** | TENDA 6m X 6m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 12610 | Unidade/ diária | 06 | R$2.319,00 | R$13.914,00 |
| **7** | TENDA 3m X 3m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com 4 fechamentos laterais | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$1.066,67 | R$6.400,020 |
| **8** | TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.Com piso acarpetado com altura de no mínimo 1m e escada e guarda corpo em torno de toda a extensão | 12610 | Unidade/ diária | 04 | R$4.000,00 | R$16.000,00 |
| **9** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 12610 | unidade / diária | 40 | R$1.400,00 | R$56.000,00 |
| **10** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com piso elevado e guarda corpo | 12610 | Unidade/ diária | 04 | R$2.918,00 | R$11.672,00 |
| **11** | Piso elevado de madeira com pés 6,00mx6,00m | 12610 | ML/diária | 02 | R$1.600,00 | R$3.200,00 |
| **12** | Piso elevado de madeira com pés 4,00mx4,00mx0,10h | 12610 | ML/ diária | 01 | R$1.500,00 | R$1.500,00 |
| **13** | Piso praticável com 0,40h de altura | 12610 | ML/diária | 8 | R$650,00 | R$5.200,00 |
| **14** | BANHEIRO QUIMICO Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | 12610 | Unidade/ diária | 100 | R$238,00 | R$23.800,00 |
| **15** | LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores sendo que 2 destes serão reservas para a manutenção do evento | 12610 | Unidade/  diária | 08 | R$3.100,00 | R$24.800,00 |
| **16** | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES D E NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , locação de banheiro químico, portátil, para Portadores d e Necessidades, Especiais, com manutenção diária e higienização, e m polietileno o u material similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas d e 2,30m d e altura, 1,60 largura e 1,60 de comprimento que permitam a movimentação dos cadeirantes n o interior d o banheiro, contendo porta papel higiênico, equipado com papel e todos o s equipamentos e acessórios d e seguranças necessários que atendam a s exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo carga e descarga. | 12610 | Unidade/ diária | 10 | R$297,50 | R$2.975,00 |
| **17** | ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO Locação de estrutura para posto médico "octanorm" medindo 04m x 04m com cobertura e piso estruturado, com chapa de compensado naval e estrutura tubular medindo 4.00 x 4.00 x 0.50, forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto perfilado com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 08 tomadas 110/220v para equipamentos médicos, armários para deposito de medicamentos, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, 02 luminárias de emergência com autonomia de até 12h, sistema hidráulico com caixa d água, torneira, pia, chuveiro e esgoto. Cobertura com tenda formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica antichamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Devidamente aterrado conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$9.175,00 | R$18.350,00 |
| **18** | ADESIVO - Confecção de adesivo para posto médico, no tamanho 1m x 1m, na cor vermelho | 12610 | unidade | 01 | R$500,00 | R$500,00 |
| **19** | GRADE DE ISOLAMENTO - locação de grade de isolamento de área, em aço  galvanizado medindo 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe e abraçadeira em  nylon para facilitar a montagem e  desmontagem, incluindo com montagem  e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 400 | R$70,00 | R$28.000,00 |
| **20** | Fornecimento de lona de impressão em 04 cores, corte seco reto final, com ilhões , incluindo instalação | 12610 | unidade | 160 | R$125,00 | R$20.000,00 |
| **21** | CAMISETA TIPO I - confecção de camiseta fio 30.1, com 165gr/m2, com estampa 4/0 malha, com sublimação parcial com criação, arte final fornecida pelo contratante, tamanhos P - M - G - GG - EXG | 12610 | unidade | 40 | R$51,00 | R$2.040,00 |
| **22** | PULSEIRA - Confecção de pulseira de identificação, em tecido Plastilock, dimensões: 1,6 cm x 38,0cm, impressão digital 4/4 material do Lacre: Plástico ou Alumínio. | 12610 | unidade | 400 | R$4,99 | R$1.966,00 |
| **23** | SHOW DE SAMBA Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de pelo menos 1h e 15m de cada artista de samba de renome nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD. Incluindo transporte, alimentação e estadia. | 12610 | Unidade/ diária | 04 | R$104.000,00 | R$416.000,00 |
| **24** | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO locação de sistema de sonorização, composto de: SISTEMA DE PA:01 sistema de PA Stereo, com 24 caixas, mais 16 (outfill) total 48 caixas (sistema) compatível com espaço e dimensionado com pressão sonora de 110 db spl e resposta de 40hz a 16khz(JBL/FZ/D&B/NORTON). Não será aceito caixa Home made, nem sistema diferentes. 04 processadores 8 VIAS; 01 MESA DIGITAl – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital AES expandida, integração do Pro Tools HD ou ProTools.(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIXRACK/PM5DRH/CL5/PM10/PM7/S6L) ; sistema de comunicador pa e monitor; 01 KIT CD player(Ex. , Pioner, Yamaha);; 02 Talhas de 2 ton. e cinta; Multicabo 56 Vias; 01 técnico/operador de PA da empresa. SISTEMA DE MONITOR: 01 MESA DIGITAL – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIX RACK/PM5DRH/CL5). 16 monitores spots, (Ex. DAS/FZ/SM 400/ 222, Clair ou similar da mesma qualidade, desde que aceito pela banda contratada); Sistema side fill DUPLO stereo com processador 4 vias); DRUM FILL – 2 X 18”; Sistema de pfl ao lado do mixer, e deverá ser o mesmo modelo dos monitores do palco; Sistema de amplificação compatível; Sistema com 12 fones de ouvido (Ex. porta pro, Akg ou similar da mesma qualidade);08 IN EAR COM FONES (PSM900/PSM1000/SENNHEIZER) 02 -MAIN POWER com pontos de ac 127w, 60 hz, estabilizado por todo o palco (Ex. pentacustica); 01 KIT de microfones (48 microfones) para atender as atrações (Ex. D 112, re 20, beta 52 ; E604/E904; SM 57 ou beta 56; SM 81, c 1000 ou c 430; c 414; SM 58; beta 58; 48 pedestais ou clamps de acordo com os rides; 30 Direct box; passivos/ativos (Clark Tecnicks,PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch); BACKLINE: 04 amplificadores de guitarra - (FENDER TWIN/ VOX AC30/MARSHAL JCM900); 02 AMPLIFICADORES DE BAIXO (GK/HARTKE/AMPEG); 02 BATERIAS COMPLETAS (PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch, DW); 24 plataformas em alumínio medindo 2,00 x 1,00 metros com pés pantográficos, telescópicos e rodas, de acordo com a necessidade da banda, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$61.500,00 | R$123.000,00 |
| **25** | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAIS E FIXOS: 24 - PAR 64#5 MFL; 20 - ELIPSOS ETC S4 15ºX30º COM IRIS; 24 (trinta) - SGM P-5; 06 - MINI BRUTE 6X650W DWE (ou similar); 24 MOVINGS HEADS ROBE SPOT MMX 10R(ou similar); 12 MOVINGS LED K10 ROBIN LED WHASH 600 (ou similar); MAQUINA DE FUMAÇA: 04 (quatro) HAZE MACHINE MDG ATM-e WITH FANS (ou similar); 01 MESA LUZ (AVOLITE TIGER TOUCH/MA FULL, SIZE/ MA3) 48 canais DIMMERS 4KW CANAL; 01 (um) INTERCOM SYSTEM - 05 POINTS - (FOH, DIMMERS, canhãoes); 02 (dois) CANHÕES SEGUIDORES com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco; 12 refletor led para luz de serviço do palco e áreas de serviço; 02 (dois) técnicos, 02 rigger para montar e desmontar todo o sistema junto a equipe; ESTRUTURA: 04 (quatro) VARA DUPLA DE 2,5M; 02 (dois) VARA DUPLA DE 1,2M; 10 (dez) ABRAÇADEIRAS DUPLAS (ALGEMA); 08 (oito) EMENDA DE TUBO; 02 (dois) BASES COM ADAPTADOR PARA VARA DUPLA; 12 (doze) SUPORTE DE ALGEMA TAPEROÁ; 06 (seis) TUBOS “T” 1M DE ALTURA 0,90 LARGURA; ESTRUTURA DO GRID: 02 (dois) P50 12m; 02 (dois) P50 06m; 02 (dois) P50 0,5m; 05 (cinco) P30 13m; 01 (um) P30 12m; 02 (dois) P30 9m; 04 (quatro) P30 7m; 02 (dois) P30 3m; 02 (Dois) P30 1m; 02 (dois) CUBOS P50; 06 (seis) SLEEVE BLOCK; 06 (seis) BASES GROUND SUPPORT; OBS: As marcas e modelos sugeridos acima, devem servir como referência as especificações a serem seguidas em todos os itens. Todos os itens incluem montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$61.666,67 | R$123.333,34 |
| **26** | RADIOCOMUNICADOR - Locação de rádio comunicador de longo alcance, incluindo antena, fone de ouvido, bateria e carregador | 12610 | Unidade/ diária | 80 | R$47,48 | R$3.798,40 |
| **27** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO -1: ( CO2 6 Kg 5- B/C) - Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 12610 | Unidade/ diária | 20 | R$134,45 | R$2.689,00 |
| **28** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 2: (ÁGUA PRESSURIZADA 10 L 2-A) Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 12610 | Unidade/ diária | 20 | R$190,00 | R$3.800,00 |
| **29** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 3: (PÓ QUÍMICO  6 Kg 20-B:C) - Locação de extintor de incêndio  tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 12610 | Unidade/ diária | 20 | R$110,75 | R$2.215,00 |
| **30** | SERVIÇO DE POSTO MÉDICO -  Locação de serviços de posto médico, para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento  com: 14 leitos, 1 cadeiras de hidratação e equipe médica com: 01 Médicos, 01 Enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem pelo período de 12 (doze) horas/dias. Com  insumos matérias e  medicação necessária | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$15.016,80 | R$30.033,60 |
| **31** | AMBULÂNCIA UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I -sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$4.766,67 | R$9.533,34 |
| **32** | MOBILIÁRIO Area VIP - locação de mobiliário para área reservada, 30 Puffs quadrados em corino branco ou preto, medindo 0,60 x 0,60 x 0,45 (CxLxH); 04 puffs retangulares em corino branco ou preto, medindo 1,20 x 0,55 x 0,50 (CxLxH); 20 mesas tipo bistrô, madeira, medindo 0,60 x 1,10 (CxLxH); 60 banquetas de madeira, medindo 0,33 x 0,40 x 1,00 (CxLxH); 08 Plantas ornamentais Areca com cachepô de fibra branca; 03 Balcões reto em corino na cor Branca (altura: 1,10, comprimento: 1,50 Largura: 0,35); 02 sofás de 02 lugares com acabamento medindo 1,60 x 0,96 (CxLxH), em fibra sintética ecowood, com estafodo em corino branco; 02 Mesas pranchões 2,20 comp X 0,80 larg, 06 lixeiras com capacidade para 100 litros. | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$42.500,00 | R$85.000,00 |
| **33** | COZINHA / APOIO - locação de estrutura (stand) de "octanorm", medindo 05m x 05m x 2,50m (Altura), com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio com fechamento com placas de PVC branco, equipado com sistema hidráulico, pia, caixa d´água e caixa de esgoto, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 10 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, contendo 02 (dois) geladeiras de 300 litros, 02 (dois) lixeiras com pedal e capacidade para 50 litros. devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 12610 | Unidade/ diária | 02 | R$6.133,33 | R$12.266,66 |
| **34** | BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem(conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem | 12610 | ML | 400 | R$285,00 | R$114.000,00 |
| **35** | Pessoal de Apoio e limpeza especializado em eventos, uniformizados, | 12610 | Unidade diária | 60 | R$277,95 | R$16.677,00 |
| **36** | Buffet para Artistas e Bandas – 50 (cinquenta)PESSOAS - ALIMENTOS: Pães (incluindo pão de forma);pastas diversas ( atum, beringela, mix de nuts, queijo gruyére, prato, mussarela, queijo minas, peito de peru, presunto, azeitonas, torradas, tomatinhos, salame, castanha de caju, frutas da estação, tipo: melancia, manga, uvas sem caroço, abacaxi, maçã, abacaxi e banana, salgados de forno: pastel de camarão , carne, frango com catupiri, folheado de frango com curry, palmito de queijo; kibe de forno; italiano de queijo e presunto, 02 pacotes de chocolate de boa qualidade  Bebidas: 60cervejas Heineken, stela artois, ou similar; 60 garrafas de agua mineral sem gás, 20 garrafas de agua mineral com gás; 60 latas refrigerantes de cola normal e 30 latas refrigerantes de cola zero;20 latas de refrigerante tipo guaraná e 20 latas de refrigerante tipo guaraná zero 4 litros de suco natural ( pêssego, uva , manga, 12 achocolatados; 02 garrafas de térmicas de café ( 1 com açúcar e 01 sem açúcar) 02 toalha brancas de tecido para as mesas, 10 toalhas de banhos brancos e 10 de toalhas de rosto, loucas para servir , copos, pratos, 01 balde com gelo filtrado e pegador, 02 sacos filtrados de 5kq, 01 garrafão de água 20LT com suporte, pacotes de guardanapos com porta guardanapo, 01 pct de canudo de papelão, copos de isopor de café, açucareiro com açúcar branco, adoçante, saleiro com Sal. Durante a montagem e a desmontagem deverá ter água e café Deverá ser servido a partir das 16h e com termino após o evento | 12610 | Unidade/ diária | 08 | R$9.625,00 | R$77.000,00 |
| **37** | Fornecimento de Kit lanche - contendo um(1) suco de fruta de 330ml/335ml de 1ª qualidade, uma (1) Barra de Cereal de 1ª qualidade, Uma (1) Fruta da época e um (1) Sanduíche de Frango com ricota e cenoura, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA . | 12610 | unidade | 200 | R$52,50 | R$10.500,00 |

Valor total : R$1.603.748,18 ( hum milhão seiscentos e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos )

**ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura. Com lona de divulgação | 191 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **2** | Palco coberto 2 aguas de boxtruss P-30 no tamanho de10,00x12,00x7,00x1,50m com piso em estrutura tubular com plataforma de alumínio com compensado naval acarpetado, com 2 escadas, saia em lycra preta em saneti e guarda corpo lateral e traseiro com lonas laterais e central, cobertura em treliça metálica com lonas revestidas em lonas KP-1000 ou similar ( anti chamas e anti UV)2(dois) grid´s para PA no sistema Fly estrutura em box truss linha P-30. | 24376 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **3** | BARRICADA - locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00m x 1,10m, com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem | 080503 | ML/diária | 400 |  |  |
| **4** | CAMARIM locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 04m x 04 x 2,50m (Altura) com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio, fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 05(cinco) tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em corino branco, 02(dois) poltrona em corino branco; 01 (um) mesa cromada medindo 1,00 x 1,00; 08 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca; 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 01 (uma) arara móvel 1,50 x 1,70, com 10 cabides; 01(um) espelho (corpo inteiro) 0,40 x 1,50, 03 (três) lixeiras cromada de 30l. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 15814 | Unidade/ diária | 08 |  |  |
| **5** | PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 05 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), com tamanho 6x4, incluindo montagem e desmontagem com ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS - em box truss Q30 em alumínio, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, para utilização nos telões de transmissão distribuídos em toda extensão da praia e estrutura anexa ao PA de som para colocação de lonas), incluindo montagem e desmontagem | 30003 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **6** | TENDA 6m X 6m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 17809 | Unidade/ diária | 06 |  |  |
| **7** | TENDA 3m X 3m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com 4 fechamentos laterais | 17809 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **8** | TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.Com piso acarpetado com altura de no mínimo 1m e escada e guarda corpo em torno de toda a extensão | 17809 | Unidade/ diária | 04 |  |  |
| **9** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. | 17809 | unidade / diária | 40 |  |  |
| **10** | TENDA 5m X 5m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Com piso elevado e guarda corpo | 17809 | Unidade/ diária | 04 |  |  |
| **11** | Piso elevado de madeira com pés 6,00mx6,00m | 5290 | ML/diária | 02 |  |  |
| **12** | Piso elevado de madeira com pés 4,00mx4,00mx0,10h | 5290 | ML/ diária | 01 |  |  |
| **13** | Piso praticável com 0,40h de altura | 5290 | ML/diária | 8 |  |  |
| **14** | BANHEIRO QUIMICO Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | 17612 | Unidade/ diária | 100 |  |  |
| **15** | LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores sendo que 2 destes serão reservas para a manutenção do evento | 22543 | Unidade/  diária | 08 |  |  |
| **16** | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES D E NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , locação de banheiro químico, portátil, para Portadores d e Necessidades, Especiais, com manutenção diária e higienização, e m polietileno o u material similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas d e 2,30m d e altura, 1,60 largura e 1,60 de comprimento que permitam a movimentação dos cadeirantes n o interior d o banheiro, contendo porta papel higiênico, equipado com papel e todos o s equipamentos e acessórios d e seguranças necessários que atendam a s exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo carga e descarga. | 17612 | Unidade/ diária | 10 |  |  |
| **17** | ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO Locação de estrutura para posto médico "octanorm" medindo 04m x 04m com cobertura e piso estruturado, com chapa de compensado naval e estrutura tubular medindo 4.00 x 4.00 x 0.50, forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto perfilado com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 08 tomadas 110/220v para equipamentos médicos, armários para deposito de medicamentos, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, 02 luminárias de emergência com autonomia de até 12h, sistema hidráulico com caixa d água, torneira, pia, chuveiro e esgoto. Cobertura com tenda formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica antichamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Devidamente aterrado conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 20222 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **18** | ADESIVO - Confecção de adesivo para posto médico, no tamanho 1m x 1m, na cor vermelho | 18961 | unidade | 01 |  |  |
| **19** | GRADE DE ISOLAMENTO - locação de grade de isolamento de área, em aço  galvanizado medindo 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe e abraçadeira em  nylon para facilitar a montagem e  desmontagem, incluindo com montagem  e desmontagem | 080503 | Unidade/ diária | 400 |  |  |
| **20** | Fornecimento de lona de impressão em 04 cores, corte seco reto final, com ilhões , incluindo instalação | 16390 | unidade | 160 |  |  |
| **21** | CAMISETA TIPO I - confecção de camiseta fio 30.1, com 165gr/m2, com estampa 4/0 malha, com sublimação parcial com criação, arte final fornecida pelo contratante, tamanhos P - M - G - GG - EXG | 10030 | unidade | 40 |  |  |
| **22** | PULSEIRA - Confecção de pulseira de identificação, em tecido Plastilock, dimensões: 1,6 cm x 38,0cm, impressão digital 4/4 material do Lacre: Plástico ou Alumínio. | 10030 | unidade | 400 |  |  |
| **23** | SHOW DE SAMBA Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de pelo menos 1h e 15m de cada artista de samba de renome nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD. Incluindo transporte, alimentação e estadia. | 12610 | Unidade/ diária | 04 |  |  |
| **24** | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO locação de sistema de sonorização, composto de: SISTEMA DE PA:01 sistema de PA Stereo, com 24 caixas, mais 16 (outfill) total 48 caixas (sistema) compatível com espaço e dimensionado com pressão sonora de 110 db spl e resposta de 40hz a 16khz(JBL/FZ/D&B/NORTON). Não será aceito caixa Home made, nem sistema diferentes. 04 processadores 8 VIAS; 01 MESA DIGITAl – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital AES expandida, integração do Pro Tools HD ou ProTools.(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIXRACK/PM5DRH/CL5/PM10/PM7/S6L) ; sistema de comunicador pa e monitor; 01 KIT CD player(Ex. , Pioner, Yamaha);; 02 Talhas de 2 ton. e cinta; Multicabo 56 Vias; 01 técnico/operador de PA da empresa. SISTEMA DE MONITOR: 01 MESA DIGITAL – console 48 entradas analógicas de mic/linha XLR de alta qualidade e totalmente recuperável (capacidade máxima); 32 saídas de linha analógicas XLR , 8 entradas e saídas de linha analógicas TRS Conexões de duas faixas analógicas e digitais dedicadas, 1x1 E/S MIDI, E/S de wordclock, recursos de intercomunicação e talkback; Interface ECx para controle remoto do sistema através de um laptop ou computador com fio ou sem fio Suporte a placas opcionais para conectividade A-Net, saída analógica ou digital(SD8/SD12/VI6/VI3000/MIX RACK/PM5DRH/CL5). 16 monitores spots, (Ex. DAS/FZ/SM 400/ 222, Clair ou similar da mesma qualidade, desde que aceito pela banda contratada); Sistema side fill DUPLO stereo com processador 4 vias); DRUM FILL – 2 X 18”; Sistema de pfl ao lado do mixer, e deverá ser o mesmo modelo dos monitores do palco; Sistema de amplificação compatível; Sistema com 12 fones de ouvido (Ex. porta pro, Akg ou similar da mesma qualidade);08 IN EAR COM FONES (PSM900/PSM1000/SENNHEIZER) 02 -MAIN POWER com pontos de ac 127w, 60 hz, estabilizado por todo o palco (Ex. pentacustica); 01 KIT de microfones (48 microfones) para atender as atrações (Ex. D 112, re 20, beta 52 ; E604/E904; SM 57 ou beta 56; SM 81, c 1000 ou c 430; c 414; SM 58; beta 58; 48 pedestais ou clamps de acordo com os rides; 30 Direct box; passivos/ativos (Clark Tecnicks,PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch); BACKLINE: 04 amplificadores de guitarra - (FENDER TWIN/ VOX AC30/MARSHAL JCM900); 02 AMPLIFICADORES DE BAIXO (GK/HARTKE/AMPEG); 02 BATERIAS COMPLETAS (PEARL, YAMAHA CUSTOM, ODERI, gretch, DW); 24 plataformas em alumínio medindo 2,00 x 1,00 metros com pés pantográficos, telescópicos e rodas, de acordo com a necessidade da banda, incluindo equipe técnica de acordo com o porte do evento, montagem e desmontagem | 21490 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **25** | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAIS E FIXOS: 24 - PAR 64#5 MFL; 20 - ELIPSOS ETC S4 15ºX30º COM IRIS; 24 (trinta) - SGM P-5; 06 - MINI BRUTE 6X650W DWE (ou similar); 24 MOVINGS HEADS ROBE SPOT MMX 10R(ou similar); 12 MOVINGS LED K10 ROBIN LED WHASH 600 (ou similar); MAQUINA DE FUMAÇA: 04 (quatro) HAZE MACHINE MDG ATM-e WITH FANS (ou similar); 01 MESA LUZ (AVOLITE TIGER TOUCH/MA FULL, SIZE/ MA3) 48 canais DIMMERS 4KW CANAL; 01 (um) INTERCOM SYSTEM - 05 POINTS - (FOH, DIMMERS, canhãoes); 02 (dois) CANHÕES SEGUIDORES com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco; 12 refletor led para luz de serviço do palco e áreas de serviço; 02 (dois) técnicos, 02 rigger para montar e desmontar todo o sistema junto a equipe; ESTRUTURA: 04 (quatro) VARA DUPLA DE 2,5M; 02 (dois) VARA DUPLA DE 1,2M; 10 (dez) ABRAÇADEIRAS DUPLAS (ALGEMA); 08 (oito) EMENDA DE TUBO; 02 (dois) BASES COM ADAPTADOR PARA VARA DUPLA; 12 (doze) SUPORTE DE ALGEMA TAPEROÁ; 06 (seis) TUBOS “T” 1M DE ALTURA 0,90 LARGURA; ESTRUTURA DO GRID: 02 (dois) P50 12m; 02 (dois) P50 06m; 02 (dois) P50 0,5m; 05 (cinco) P30 13m; 01 (um) P30 12m; 02 (dois) P30 9m; 04 (quatro) P30 7m; 02 (dois) P30 3m; 02 (Dois) P30 1m; 02 (dois) CUBOS P50; 06 (seis) SLEEVE BLOCK; 06 (seis) BASES GROUND SUPPORT; OBS: As marcas e modelos sugeridos acima, devem servir como referência as especificações a serem seguidas em todos os itens. Todos os itens incluem montagem e desmontagem | 30003 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **26** | RADIOCOMUNICADOR - Locação de rádio comunicador de longo alcance, incluindo antena, fone de ouvido, bateria e carregador | 21750 | Unidade/ diária | 80 |  |  |
| **27** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO -1: ( CO2 6 Kg 5- B/C) - Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 3662 | Unidade/ diária | 20 |  |  |
| **28** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 2: (ÁGUA PRESSURIZADA 10 L 2-A) Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 36662 | Unidade/ diária | 20 |  |  |
| **29** | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO - 3: (PÓ QUÍMICO  6 Kg 20-B:C) - Locação de extintor de incêndio  tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMRJ | 36662 | Unidade/ diária | 20 |  |  |
| **30** | SERVIÇO DE POSTO MÉDICO -  Locação de serviços de posto médico, para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento  com: 14 leitos, 1 cadeiras de hidratação e equipe médica com: 01 Médicos, 01 Enfermeiros, 02 Técnicos de Enfermagem pelo período de 12 (doze) horas/dias. Com  insumos matérias e  medicação necessária | 20222 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **31** | AMBULÂNCIA UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I -sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção | 14052 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **32** | MOBILIÁRIO Area VIP - locação de mobiliário para área reservada, 30 Puffs quadrados em corino branco ou preto, medindo 0,60 x 0,60 x 0,45 (CxLxH); 04 puffs retangulares em corino branco ou preto, medindo 1,20 x 0,55 x 0,50 (CxLxH); 20 mesas tipo bistrô, madeira, medindo 0,60 x 1,10 (CxLxH); 60 banquetas de madeira, medindo 0,33 x 0,40 x 1,00 (CxLxH); 08 Plantas ornamentais Areca com cachepô de fibra branca; 03 Balcões reto em corino na cor Branca (altura: 1,10, comprimento: 1,50 Largura: 0,35); 02 sofás de 02 lugares com acabamento medindo 1,60 x 0,96 (CxLxH), em fibra sintética ecowood, com estafodo em corino branco; 02 Mesas pranchões 2,20 comp X 0,80 larg, 06 lixeiras com capacidade para 100 litros. | 20460 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **33** | COZINHA / APOIO - locação de estrutura (stand) de "octanorm", medindo 05m x 05m x 2,50m (Altura), com fechamento em TS branco, teto perfilado em alumínio com fechamento com placas de PVC branco, equipado com sistema hidráulico, pia, caixa d´água e caixa de esgoto, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 10 tomadas 110/220v , 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, contendo 02 (dois) geladeiras de 300 litros, 02 (dois) lixeiras com pedal e capacidade para 50 litros. devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem | 2186 | Unidade/ diária | 02 |  |  |
| **34** | BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem(conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem | 5789 | ML | 400 |  |  |
| **35** | Pessoal de Apoio e limpeza especializado em eventos, uniformizados, | 24120 | Unidade diária | 60 |  |  |
| **36** | Buffet para Artistas e Bandas – 50 (cinquenta)PESSOAS - ALIMENTOS: Pães (incluindo pão de forma);pastas diversas ( atum, beringela, mix de nuts, queijo gruyére, prato, mussarela, queijo minas, peito de peru, presunto, azeitonas, torradas, tomatinhos, salame, castanha de caju, frutas da estação, tipo: melancia, manga, uvas sem caroço, abacaxi, maçã, abacaxi e banana, salgados de forno: pastel de camarão , carne, frango com catupiri, folheado de frango com curry, palmito de queijo; kibe de forno; italiano de queijo e presunto, 02 pacotes de chocolate de boa qualidade  Bebidas: 60cervejas Heineken, stela artois, ou similar; 60 garrafas de agua mineral sem gás, 20 garrafas de agua mineral com gás; 60 latas refrigerantes de cola normal e 30 latas refrigerantes de cola zero;20 latas de refrigerante tipo guaraná e 20 latas de refrigerante tipo guaraná zero 4 litros de suco natural ( pêssego, uva , manga, 12 achocolatados; 02 garrafas de térmicas de café ( 1 com açúcar e 01 sem açúcar) 02 toalha brancas de tecido para as mesas, 10 toalhas de banhos brancos e 10 de toalhas de rosto, loucas para servir , copos, pratos, 01 balde com gelo filtrado e pegador, 02 sacos filtrados de 5kq, 01 garrafão de água 20LT com suporte, pacotes de guardanapos com porta guardanapo, 01 pct de canudo de papelão, copos de isopor de café, açucareiro com açúcar branco, adoçante, saleiro com Sal. Durante a montagem e a desmontagem deverá ter água e café Deverá ser servido a partir das 16h e com termino após o evento | 12807 | Unidade/ diária | 08 |  |  |
| **37** | Fornecimento de Kit lanche - contendo um(1) suco de fruta de 330ml/335ml de 1ª qualidade, uma (1) Barra de Cereal de 1ª qualidade, Uma (1) Fruta da época e um (1) Sanduíche de Frango com ricota e cenoura, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA . | 3697 | unidade | 200 |  |  |

Valor total do Lote R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em algarismos) (por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)